

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMATER-DF Nº 001/2026****UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE IRRIGAÇÃO – UDI's**

Processo Administrativo nº 00072-00001358/2023-47

A **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF)**, empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, inscrita no CNPJ sob nº 00.509.612/0001-04, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-915, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e estatutárias e por meio da Comissão de Seleção, torna público aos interessados o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto selecionar 06 (seis) produtores rurais localizados na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal, para firmarem Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 06 (seis) produtores rurais localizados na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal, para firmarem Termo de Cooperação Técnica, com a finalidade de ser instalada, em cada área rural do produtor rural selecionado, 01 (uma) Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDI), a fim de serem implementadas ações de conservação de água e solo na bacia hidrográfica do Descoberto, de acordo com o Programa Produtor de Água, capitaneado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e conforme disposto no Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, pactuado entre a ANA e a Emater-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Unidade Demonstrativa (UD) é uma metodologia constantemente utilizada na extensão rural, que possibilita aos produtores rurais a construção de conhecimentos de forma prática, com o emprego de novos métodos e técnicas, avaliando, com o extensionista rural, os resultados sociais, econômicos e ambientais alcançados, de forma que a unidade se transforme em um disseminador local para que outros produtores da região aprendam, compreendam e empreguem as técnicas ali disseminadas.

2.2. A implantação de Unidades Demonstrativas de Irrigação (UDIs) fundamenta-se na metodologia consagrada da Unidade Demonstrativa (UD), amplamente utilizada na extensão rural como instrumento de difusão tecnológica, validação de práticas inovadoras e construção participativa do conhecimento. Trata-se de estratégia que possibilita ao produtor rural experimentar, em sua própria área produtiva, novos métodos e técnicas, sob acompanhamento sistemático da assistência técnica, avaliando de forma integrada os resultados sociais, econômicos e ambientais obtidos.

2.3. No âmbito deste Chamamento Público, a seleção de 06 (seis) produtores rurais para implantação das UDIs visa estabelecer propriedades-referência distribuídas estrategicamente na área de atuação do projeto, de modo a ampliar o alcance territorial das ações e potencializar o efeito multiplicador da iniciativa. Cada produtor selecionado receberá a instalação completa de uma Unidade Demonstrativa de Irrigação, composta pelos equipamentos, insumos e orientações técnicas previstos no edital, além do acompanhamento técnico continuado da equipe da Emater-DF, no contexto do Projeto Produtor de Água no Descoberto.

2.4. As UDIs funcionarão como vitrines tecnológicas e espaços de aprendizagem prática, permitindo que outros produtores da região conheçam in loco as soluções implantadas, compreendam seus benefícios e

avaliem sua viabilidade técnica e econômica. Dessa forma, além de promover ganhos diretos aos seis produtores contemplados, a iniciativa contribuirá para a disseminação de práticas de manejo hídrico mais eficientes, para a racionalização do uso da água na agricultura e para o fortalecimento da sustentabilidade produtiva e ambiental na bacia do Alto Rio Descoberto.

3. DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA

3.1. O Programa Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em 2001, tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas, mediante a execução de ações em áreas disponibilizadas voluntariamente por produtores rurais parceiros, denominados produtores de água, que recebem remuneração pelos serviços ambientais prestados em suas propriedades, denominados de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

3.2. As ações desenvolvidas nas propriedades incluem práticas de conservação do solo com substituição de técnicas convencionais por métodos conservacionistas, construção de terraços, diversificação dos sistemas produtivos com adoção de modelos agroecológicos, orgânicos ou agroflorestais, adequação e conservação de estradas internas com implantação de ondulações transversais e barraginhas, além do reflorestamento e da proteção de Áreas de Preservação Permanente e de vegetação nativa. Essas medidas visam ampliar a infiltração de água no solo, favorecer a recarga do lençol freático, reduzir o escoamento superficial, a erosão e o assoreamento, promovendo a melhoria da qualidade e da disponibilidade hídrica nos mananciais.

3.3. Projeto Produtor de Água no Descoberto

3.3.1. O Projeto Produtor de Água no Descoberto (PPAD) foi lançado em março de 2019, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), sendo coordenado por uma Unidade de Gestão de Projeto (UGP) instituída no mesmo ano, composta por órgãos e instituições federais, distritais, estaduais e entidades parceiras vinculadas à gestão hídrica, ambiental e ao desenvolvimento rural.

3.3.2. A região do Descoberto é estratégica para a segurança hídrica e alimentar do Distrito Federal e de Goiás, responsável pelo abastecimento de cerca de 60% da população do DF e relevante na produção de alimentos. Por apresentar ocupação urbana e rural com uso agrícola intensivo, a bacia do Alto Rio Descoberto enfrenta processos de degradação ambiental, como expansão urbana, desmatamento e elevado consumo de recursos hídricos. O projeto busca fortalecer a infiltração e o armazenamento de água na bacia, reduzindo os impactos da variabilidade climática e favorecendo a recarga de reservatórios, solos e aquíferos. Sua missão é gerar impacto positivo em larga escala para garantir a preservação da bacia e a segurança hídrica, mantendo sua vocação rural, e sua visão é torná-la referência na produção sustentável de água e alimentos. Para isso, prevê ações integradas de conservação de solo e água, recomposição florestal, regularização ambiental, educação ambiental, pesquisa, gestão de áreas protegidas, incentivo a boas práticas agropecuárias e implementação de programas de Pagamento por Serviços Ambientais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas através da equipe técnica local presencialmente em um dos três Escritórios indicado no item 4.3 deste certame.

4.2. **Período das inscrições: 15/04/2026 a 30/04/2026**

4.3. **Locais:**

4.3.1. Escritório local Alexandre Gusmão, situado na AE 14, lote 1, INCRA 8 - CEP: 72.760-144 - Brazlândia-DF;

4.3.2. Escritório Local Brazlândia, situado na Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional - CEP: 72.720-660 - Brazlândia-DF;

4.3.3. Escritório Local Ceilândia, situado na QNP 01, AE, Feira do Produtor - CEP: 72.240-050 - Ceilândia-DF.

4.4. **Horário de funcionamento dos Escritórios Locais:** Das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

4.5. A Comissão de Seleção fará análise das inscrições e emitirá resultado de classificação para posterior divulgação.

4.6. A relação dos imóveis rurais selecionados a serem Unidades Demonstrativas de Irrigação será divulgada no endereço eletrônico da Emater-DF (<http://www.emater.df.gov.br>) até o dia **29/05/2026**.

4.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no endereço eletrônico <http://www.emater.df.gov.br> e nos Escritórios locais indicados no item 4.3.

4.8. Todos os avisos relacionados a este Chamamento Público serão publicados no endereço eletrônico <http://www.emater.df.gov.br> e serão afixados nos Escritórios locais indicados no item 4.3.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Os documentos necessários para se inscrever neste Chamamento Público são constituídos por:

5.1.1. Relação de documentos para inscrição, conforme Anexo I;

5.1.2. Ficha de inscrição, conforme Anexo II

5.1.3. Recibo de entregas de documentos, conforme Anexo VI;

5.1.4. Documentos de habilitação, que compreendem:

5.1.4.1. Cédula de identidade;

5.1.4.2. Registro Público de Empresas Mercantis no Distrito Federal, no caso de produtor rural pessoa jurídica;

5.1.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de produtor rural pessoa jurídica;

5.1.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de produtor rural pessoa jurídica;

5.1.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4.7. Documento que comprove a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, do imóvel rural localizado em zona rural e, ainda, que possua vigência igual ou superior à do Termo de Cooperação Técnica, como, por exemplo, registro do imóvel no cartório; contrato de arrendamento/parceria/meação ou comodato rural;

5.1.5. Carta de anuência confirmando a ciência e a concordância de todos os legalmente interessados, quando for o caso de posse do imóvel rural localizado em zona rural por mais de uma pessoa ou herdeiros, Anexo IV;

5.1.6. Mapa do imóvel rural localizado em zona rural contendo a delimitação da área total do imóvel, das áreas de produção comercial e reservatório de água e, ainda, com as informações das coordenadas e das áreas delimitadas, elaborado por extensionista rural da Emater-DF;

5.1.6.1. Caso não exista o reservatório de água, quando da impressão do mapa, o produtor rural deverá inserir na proposta declaração em que se comprometa a construí-lo quando da celebração do Termo de Cooperação Técnica, conforme Anexo V.

5.1.7. Cadastro Ambiental Rural (CAR);

5.1.8. Outorga do Uso da Água ou processo de solicitação de outorga na ADASA;

5.1.9. Carteira de Produtor Rural (CPR), emitida pela Emater-DF, dentro da validade.

5.2. Os documentos relacionados à habilitação, descritos no item 5.1.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Emater-DF ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Os produtores rurais que necessitarem de auxílio para obtenção e ou organização dos documentos e comprovações relacionados neste capítulo e no capítulo 5 devem se dirigir a um dos locais descritos no item 4.3 e solicitar apoio aos extensionistas rurais.

5.4. Após 03 dias úteis do fim do período de inscrições, as documentações referentes aos produtores inscritos devem ser enviadas pelos Escritórios Locais listados no item 4.3 por e-mail para avaliação da Comissão de Seleção.

5.5. Deverão ser anexados ao e-mail, os arquivos em PDF correspondentes aos documentos, declarações e certidões apresentadas no ato de inscrição.

5.6. Somente serão aceitas inscrições realizadas na forma do item 4 deste edital, sendo sumariamente desclassificada a proposta realizada de qualquer outra forma não prevista neste edital.

5.7. Nos casos em que forem detectados, durante a análise e a seleção das propostas, erros e/ou inconsistências, passíveis de rápida correção, a Comissão poderá solicitar, ao produtor rural que promova os ajustes necessários, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

5.8. A Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA UDI

6.1. A Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDI) será instalada de acordo com o definido no Plano de Trabalho, que será elaborado após a celebração do Termo de Cooperação Técnica e com o apoio do extensionista rural da Emater-DF.

6.2. A UDI a ser disponibilizada ao produtor rural pela Emater-DF, em conformidade com Convênio nº 922525/2021, pactuado com a ANA, é composta pelos seguintes itens:

6.2.1. Revestimento de Reservatório de Água - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Lona plástica do tipo geomembrana PEAD	150 m ²	R\$ 5.400,00

6.2.2. Equipamentos para a leitura da umidade do solo - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Kit Tensímetro digital de agulha, tensiômetro de punção de 20 cm e tensiômetro de punção de 40cm. Cada Kit deverá ser composto 01 tensímetro digital de agulha, 06 tensiômetro de punção de 20 cm de comprimento e 06 tensiômetro de punção de 40 cm de comprimento.	Kit	R\$ 3.500,00

6.2.3. Medidores de Consumo de Água Bruta - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Hidrômetro de Água Bruta	unidade	R\$ 2.600,00

6.2.4. Captação de Água da Chuva - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Instalação de kit de captação de água da chuva	200 m ² (telhado)	R\$ 8.000,00

6.2.5. Placas de Identificação - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Placas de Identificação para ser instaladas na entrada do imóvel rural localizado em zona rural (área externa)	unidade	R\$ 700,00

6.3. O valor de investimento, estimado, por UDI é de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

6.4. Além do recebimento dos itens que compõem a UDI, o produtor rural selecionado receberá orientações a respeito da instalação e utilização dos itens, por extensionista rural da Emater-DF e pelos fornecedores de cada item.

7. DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL REFERENTE À INSTALAÇÃO DAS UDIs

7.1. As UDIs, especificadas no item 6, serão instaladas nas áreas rurais localizadas na região de atuação dos Escritórios locais de Ceilândia, Alexandre Gusmão e Brazlândia, de maneira que existam UDIs distribuídas na Bacia do Alto Rio Descoberto dentro do Distrito Federal.

7.2. A distribuição das 06 (seis) UDIs será realizada de acordo com o mapa abaixo e da seguinte forma:

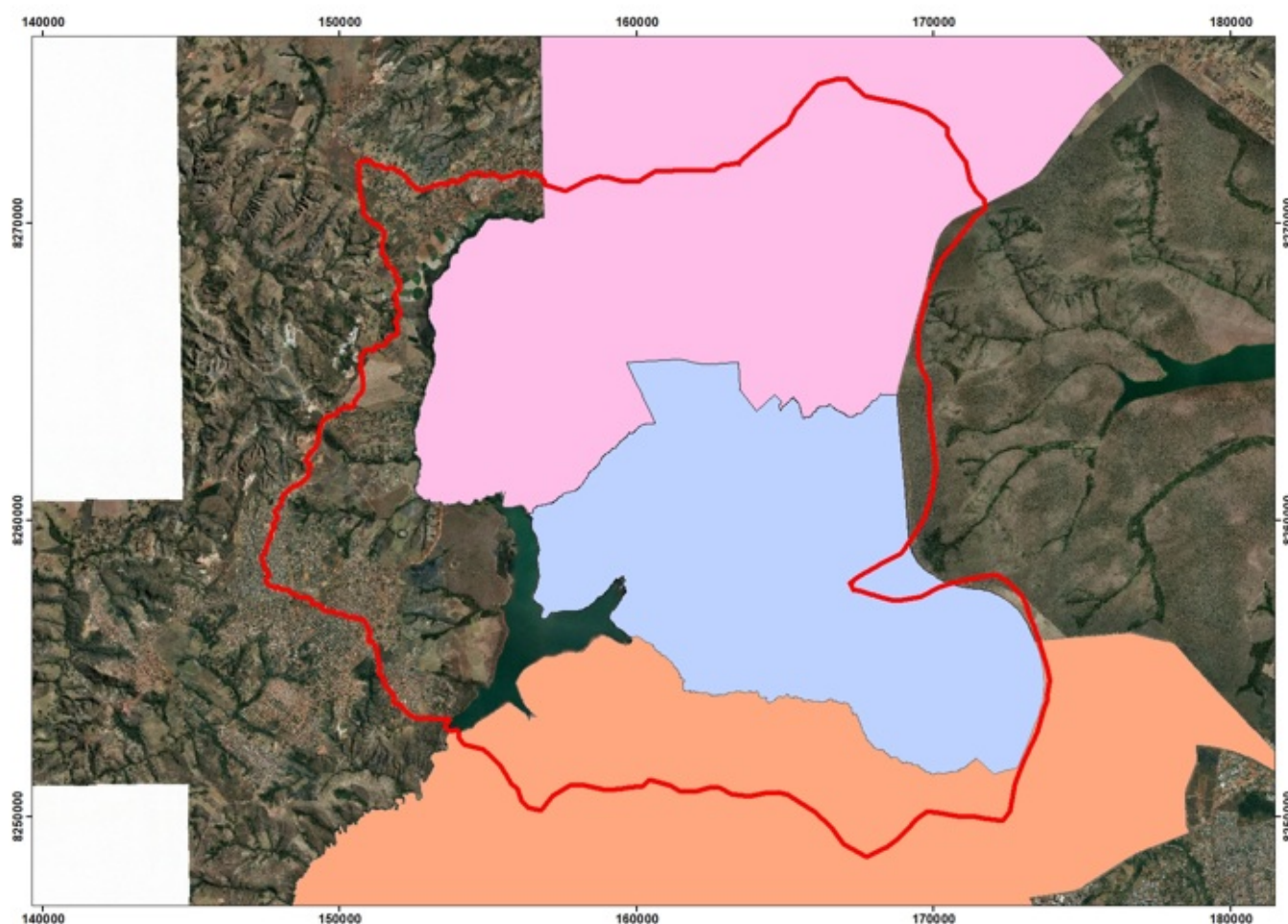
7.2.1. 02 (duas) UDIs na área de atuação do Escritório local de Ceilândia;

7.2.2. 01 (uma) UDI na área de atuação do Escritório local de Alexandre Gusmão;

7.2.3. 03 (três) UDIs na área de atuação do Escritório Local de Brazlândia.

7.2.4. Não existindo participantes habilitados na área de atuação de um dos Escritórios locais definidos no item 7.2, as UDIs serão destinadas para os demais interessados habilitados, desde que localizados dentro da Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal.

Área de Atuação da EMATER-DF X Bacia do Alto Rio Descoberto



Legenda

-  Bacia do Alto Descoberto
-  ESLOC Alexandre Gusmão
-  ESLOC Brazlândia
-  ESLOC Ceilândia

7.700 3.850 0 7.700 m



Sistema Cartográfico do DF - SICAD
Projeção Universal Transversa de Mercator
Meridiano Central 45°W
SIRGAS 2000



Empresa de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Distrito Federal

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. Podem participar do Chamamento Público os produtores rurais, pessoa física ou jurídica, que:
 - 8.1.1. Sejam estabelecidos e que ocupem, comprovadamente, imóvel rural localizado em zona rural, integralmente inserido na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal;
 - 8.1.2. Sejam assistidos pela Emater-DF;

- 8.1.3. Tenham a olericultura comercial correspondendo, no mínimo, a 50% da produção total do imóvel, comprovado por meio do cadastro do produtor rural na Emater-DF;
- 8.1.4. Sejam irrigantes;
- 8.1.5. Possuam reservatório de água para irrigação ou construam um reservatório na dimensão de 10 metros por 15 metros.
- 8.2. Cada produtor rural pode apresentar uma única inscrição para concorrer à instalação da UDI, independentemente de quantas áreas rurais possuir na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal.
- 8.3. Não podem participar do Chamamento Público os produtores rurais:
- 8.3.1. que seja empregado ou dirigente da Emater-DF, como pessoa física;
- 8.3.2. que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 8.3.2.1. dirigente da Emater-DF;
- 8.3.2.2. empregado da Emater-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Chamamento Público;
- 8.3.2.3. autoridade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
- 8.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Emater-DF há menos de 6 (seis) meses.
- 8.4. As vedações previstas nos itens anteriores serão avaliadas conforme os preceitos contidos no Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- 8.5. As exigências previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.5 serão averiguadas pela Comissão de Seleção, por meio de consulta aos registros da Emater-DF, ou seja, os produtores rurais não precisarão entregar nenhum documento relacionado a esses itens.
- 8.6. Todos os produtores rurais deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, sobre as exigências indicadas nos itens 8.3.1 a 8.3.3, conforme Anexo III.
- 8.7. Além da declaração de que trata o item anterior, a comissão poderá diligenciar a averiguação das informações por ato interno.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 9.1. Após o recebimento das inscrições dentro dos prazos previstos neste certame, a Comissão de Seleção realizará a classificação de cada proposta de acordo com a pontuação alcançada na soma dos seguintes critérios

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser produtor rural familiar	10
Produção comercial constituída de 71% a 100% de olericultura.	10
Produção comercial constituída de 50% a 70% de olericultura.	5
Possuir mais de 02 (dois) anos de olericultura comercial comprovado por meio do cadastro do produtor rural na Emater-DF	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25

- 9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente, ou seja, da proposta que obtiver a maior pontuação para a menor.
- 9.3. Serão classificadas inicialmente 21 (vinte e uma) inscrições.

- 9.4. Será avaliado o atendimento dos requisitos previstos nos capítulos 5 e 8 somente das 21 (vinte e uma) propostas inscritas inicialmente classificadas.
- 9.5. Caso as 21 (vinte e uma) inscrições classificadas não atendam ao disposto nos capítulos 5 e 8, serão classificadas as propostas remanescentes até se alcançar 10 (dez) propostas.
- 9.6. Será avaliado o atendimento dos requisitos previstos nos capítulos 5 e 8 das 10 (dez) propostas classificadas em virtude do ocorrido no item 9.5.
- 9.7. Serão declaradas vencedoras as (06) seis inscrições que obtiverem a maior pontuação e, ainda, que atenderem ao disposto nos capítulos 5 e 8.
- 9.8. As demais propostas classificadas e que tiverem atendido ao contido nos capítulos 5 e 8, até o número máximo de 06 (seis), ficarão no cadastro de reserva para celebrarem o Termo de Cooperação Técnica com a Emater-DF, pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.9. No caso de os vencedores não celebrarem o Termo de Cooperação Técnica, por motivo devidamente comprovado e registrado em processo específico, serão convocados os produtores rurais que constarem do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.10. Em caso de empate entre as inscrições classificadas, será realizado sorteio.
- 9.10.1. A Comissão de Seleção realizará a classificação dos vencedores e a divulgará no endereço eletrônico <http://www.emater.df.gov.br> e nos Escritórios locais indicados no item 4.3.
- 9.11. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do edital para apresentação de recursos ou impugnações nos locais de inscrição estabelecidos no item 4.3.

10. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. A Emater/DF não repassará recursos financeiros aos produtores rurais.

11. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DOS PRODUTORES RURAIS

- 11.1. Não será exigida contrapartida financeira dos produtores rurais à Emater-DF.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

- 12.1. A classificação final das propostas terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado definitivo.
- 12.2. Os produtores rurais serão convocados para a celebração do Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária ou técnica da EMATER-DF.
- 12.3. Os candidatos classificados que não figurarem entre as vagas imediatas poderão ser consultados, em nova oportunidade e dentro do prazo de vigência deste Edital, sobre o interesse em se tornarem Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDI).
- 12.4. Após a convocação formal, o produtor rural deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias úteis para a pactuação dos instrumentos referidos no item 12.2.
- 12.5. O prazo de comparecimento previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 12.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidos, faculta-se à EMATER-DF:
- 12.6.1. Convocar o próximo produtor rural, observada a ordem de classificação;
- 12.6.2. Revogar, total ou parcialmente, o presente Chamamento Público.
- 12.7. A execução do projeto terá início imediato após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho
- 12.8. A convocação para pactuação do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho deverá observar a ordem de classificação.
- 12.9. Os produtores rurais serão convocados, dentro do período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da classificação das propostas vencedoras, para celebrarem o Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho de que trata este Edital.

- 12.10. Os produtores rurais, a partir da convocação de que trata o item 12.3, devem comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, para pactuarem o Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho.
- 12.11. O prazo para os produtores rurais se apresentarem poderá ser prorrogado uma vez.
- 12.12. É facultado à Emater-DF, quando o convocado não assinar o Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho no prazo e nas condições estabelecidas:
- 12.12.1. convocar os produtores rurais incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo;
- 12.12.2. revogar o chamamento público.
- 12.13. Depois de assinado o Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, será iniciada a execução do projeto.
- 12.14. Da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho
- 12.14.1. O Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 12.14.2. A vigência do Termo de Cooperação Técnica pode ser prorrogada de acordo com o Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, pactuado entre a ANA e a Emater-DF.
- 12.14.3. Caso a assinatura do Termo de Cooperação Técnica se dê por meio eletrônico, será considerada, para efeito de início da vigência, a data da assinatura do último signatário, em ordem cronológica.

13. DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. O Termo de Cooperação Técnica será rescindido pela Emater-DF nas seguintes situações:
- 13.1.1. quando o produtor rural der destinação distinta da prevista neste Edital para a UDI;
- 13.1.2. quando não forem cumpridas as recomendações técnicas de uso da UDI;
- 13.1.3. quando for comprovado, a ausência de manutenção e guarda adequada da UDI;
- 13.1.4. quando o produtor rural não divulgar, de acordo com o orientado pela Emater-DF e pela ANA, a UDI;
- 13.1.5. quando forem impostos obstáculos à averiguação do uso da UDI à ANA, à Emater-DF, aos órgãos de controle interno e externo federais e do Distrito Federal;
- 13.1.6. quando o produtor rural, por motivo inescusável, não auxiliar na divulgação da UDI e não cooperar com o alcance dos objetivos do Projeto Produtor de Água no Descoberto;
- 13.1.7. quando o produtor rural ceder, emprestar, transferir a UDI sem prévia e expressa autorização da Emater-DF.
- 13.2. Quando da ocorrência de alguma das situações previstas no item 13.1, além da rescisão do Termo de Cooperação Técnica, o produtor rural ficará sujeito à restituição do valor atualizado da UDI.
- 13.3. A restituição do valor atualizado da UDI pode ser substituído pela entrega de outra UDI, com a mesma especificação ou superior da disponibilizada pela Emater-DF.
- 13.4. Para efeitos do disposto no item 13, fica respeitado o devido processo legal, mediante garantia do contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O imóvel rural, para os fins deste Chamamento Público, é aquele localizado em zona rural, conforme definições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT).
- 14.2. É facultado à Comissão de Seleção e ao Presidente da Emater-DF, em qualquer fase deste Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução processual.
- 14.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.
- 14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus respectivos anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Emater-DF.

14.5. Nos casos em que não for possível a solução administrativa, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer conflitos relativos a este Edital e seus anexos.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir:
- 15.1.1. Anexo I – Relação de Documentos para inscrição;
- 15.1.2. Anexo II – Ficha de Inscrição;
- 15.1.3. Anexo III – Declaração I - Produtor Rural - Pessoa Física ou Representante Legal-Pessoa Jurídica
- 15.1.4. Anexo IV – Declaração II - Posse de Imóvel rural por mais de uma pessoa ou herdeiros;
- 15.1.5. Anexo V – Declaração III - Construção de Reservatório;
- 15.1.6. Anexo VI - Recibo de entrega de documentos;
- 15.1.7. Anexo VII – Termo de Cooperação Técnica;
- 15.1.8. Anexo VIII – Plano de Trabalho;
- 15.1.9. Anexo IX – Termo de Recebimento de Captação de Água da Chuva;
- 15.1.10. Anexo X – Termo de Recebimento de Hidrômetro;
- 15.1.11. Anexo XI – Termo de Recebimento de Kit Tensímetro;
- 15.1.12. Anexo XII – Termo de Recebimento de Lona;
- 15.1.13. Anexo XIII – Termo de Recebimento de Placa de Identificação;

ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- FICHA DE INSCRIÇÃO
- DOCUMENTO PESSOAL
- DOCUMENTO DA PROPRIEDADE
- CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR
- OUTORGA DO USO DA ÁGUA OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA JUNTO À ADASA
- MAPA COM A POLIGONAL DA PROPRIEDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA PRODUTIVA E IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CASO POSSUA, EM JPEG COM AS REFERIDAS ÁREAS EM HECTARES.
- DAP OU CAF (SE FOR O CASO)
- CARTEIRA DE PRODUTOR RURAL EMITIDA PELA EMATER-DF
- DECLARAÇÕES I, II E III (SE FOR O CASO)

ANEXO II – MINUTA FICHA DE INSCRIÇÃO

Data da Inscrição: ____/____/____

DADOS DO PRODUTOR	
Nome completo do produtor/empresa:	
Endereço resid. completo com CEP:	
E-mail do interessado:	Telefone residencial e celular (DDD):
Número R.G.:	Número CPF/CNPJ:
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? () Sim. () Não. Em caso positivo, Qual?	
DADOS DA PROPRIEDADE	
Nome da propriedade:	
Núcleo rural da propriedade:	
Área total da propriedade (ha):	Condição de uso da terra: () Própria () Arrendada () Concessão de uso () Outro, qual? _____

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital 001-2026 “UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE IRRIGAÇÃO” e serem verdadeiras as informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria prévia dos técnicos nas áreas indicadas acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do interessado: _____

Técnico responsável: _____

Unidade da Emater: () Alexandre Gusmão () Brazlândia () Ceilândia

**ANEXO III - DECLARAÇÃO I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-EMATER-DF
(Produtor Rural - Pessoa Física ou Representante Legal-Pessoa Jurídica)**

_____(Pessoa Jurídica), produtor(a) rural, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, sediada _____, representada legalmente por _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/_____, residente na _____, **OU** _____ (Produtor Rural), estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/_____, residente na _____, **DECLARA**, para todos os fins legais e sob as penas da lei, que: **a)** não é empregado, tampouco dirigente da Emater-DF; **b)** não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Emater-DF; com empregado da Emater-DF, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Chamamento Público; com autoridade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal; **c)** não terminou o seu prazo de gestão e não rompeu seu vínculo, como empregado ou dirigente, da Emater-DF há menos de 6 (seis) meses.

Brasília, DF, _____ de _____ 20____

Assinatura e CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO II - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-EMATER-DF

(Posse de Imóvel rural por mais de uma pessoa ou herdeiros)

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/_____, residente na _____, legalmente interessado (proprietário, herdeiro, posseiro, arrendatário, etc) no imóvel rural localizado _____, **DECLARO**, para todos os fins legais e sob as penas da lei, que tenho ciência e estou de acordo com a participação do produtor rural _____, ocupante do mesmo imóvel rural, na qualidade de (proprietário, herdeiro, posseiro, arrendatário, etc), no Chamamento Público nº 001/2026-Emater-DF, a fim de se tornar Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDI) nos termos daquele procedimento.

Brasília, DF, _____ de _____ 20____

Assinatura e CPF

ANEXO V – DECLARAÇÃO III - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-EMATER-DF

(Construção de Reservatório)

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/_____, residente na _____, legalmente interessado (proprietário, herdeiro, posseiro, arrendatário, etc) no imóvel rural localizado _____, **DECLARO** que minha propriedade não possui reservatório de água, e portanto me comprometo a construí-lo quando da celebração do Termo de Cooperação Técnica, no prazo de 30 dias.

Brasília, DF, _____ de _____ 20____

Assinatura e CPF

ANEXO VI – MINUTA DO RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ Empregado Público da EMATER-DF, Matrícula nº _____, lotado no Escritório Local _____, conferi e recebi os documentos do produtor rural _____, relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, os inseri em envelope e, em seguida, o fechei e lacrei, a fim de ser enviado à Comissão de Seleção.

Brasília, ____/____/20__.

(assinatura Empregado EMATER)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/202__, que entre si celebram, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF) e o Produtor Rural, no âmbito do “Projeto Produtor de Água no Descoberto”, de acordo com as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

1.1. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (EMATER-DF), empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, inscrita no CNPJ sob nº 00.509.612/0001-04, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-915, representada por seu Presidente, CLEISON MEDAS DUVAL, matrícula 0827-3, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no art. 43, XVII, do Estatuto Social, no art. 5º, XXI, do Regimento Interno, ambos da Emater/DF, e, de outro lado, **NOME DO PRODUTOR RURAL**, (nacionalidade), (estado civil), (portador da cédula de identidade, expedida pela ... do Estado ...), (inscrito no CPF/CNPJ sob o nº), (residente e domiciliado na ...), doravante denominado PRODUTOR RURAL PARCEIRO.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento**

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica obedece aos termos do Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, da Lei nº 13.303, de 2016, do Edital do Chamamento Público nº 001/2026, da proposta Id.198642988.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

3.1. Implementação de ações de conservação de água e solo na bacia hidrográfica do Descoberto, no âmbito do Projeto Produtor de Água, por meio da instalação, utilização e divulgação da UDI, conforme disposto no capítulo 6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

4. **CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da Emater-DF**

4.1. Fornecer ao produtor rural parceiro a UDI de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo 6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, mediante assinatura dos termos de recebimento, guarda e responsabilidade dos bens, conforme Anexos IX a XIII do Edital de Chamamento Público nº 001/2026

4.2. Observar os termos e condições do Plano de Trabalho.

4.3. Prestar apoio e assistência técnica ao produtor rural parceiro, com a devida diligência, para o

4.4. cumprimento das metas e atividades previstas no Plano Trabalho e de acordo com as disposições Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021.

4.5. Capacitar o produtor rural parceiro no planejamento e na implantação da tecnologia da UDI, assim como na sua divulgação aos produtores rurais da região.

4.6. Apresentar relatórios de atividades de apoio técnico referentes a cada etapa realizada e um relatório ao final de implantação da tecnologia à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e ao produtor rural parceiro.

4.7. Manter o produtor rural parceiro assessorado e informado acerca de suas atribuições no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica.

4.8. Assegurar o destaque, obrigatório, da participação da ANA nas ações relacionadas à execução deste Termo de Cooperação Técnica.

4.9. Compilar, arquivar e manter atualizadas as documentações referentes ao suporte das atividades realizadas para fins de controle e monitoramento.

4.10. Doar a UDI, desde que cumpridas pelo produtor rural parceiro as obrigações e responsabilidades pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica, após finalizada a prestação de contas da Meta 1 do Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, termos da Cláusula Terceira, II, “i” e “j”, desse Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações do produtor rural parceiro

5.1. Receber, mediante a assinatura dos termos de recebimento, guarda e responsabilidade, a UDI.

5.2. Responsabilizar-se pela operação, guarda e integridade dos bens que compõem a UDI, conservando-os em perfeito estado de conservação e limpeza, mantendo-os sob abrigo coberto, se for o caso, conforme orientações da Emater-DF e em consonância com os termos de recebimento, guarda e responsabilidade (Anexos IX a XIII do Edital de Chamamento Público nº 001/2026).

5.3. Executar, às suas expensas, quando for o caso, as manutenções preventivas e corretivas dos bens disponibilizados, tendo por base as recomendações técnicas contidas nos manuais dos fabricantes ou conforme orientação da empresa que irá executar o serviço ou, ainda, conforme orientação do extensionista rural da Emater-DF.

5.4. No caso de ocorrência de defeitos de funcionamento, comunicar o fato a Emater-DF, para as medidas cabíveis, desde que não sejam decorrentes do mau uso.

5.5. Adquirir e/ou instalar peça ou outro objeto necessário ao funcionamento da UDI, caso seja necessário.

5.6. Providenciar a instalação dos itens que não possuam serviço de instalação incluso em, no máximo, 60 (sessenta) dias, como, por exemplo, a lona plástica do tipo geomembrana PEAD, kit tensímetro digital e tensiômetro de punção e hidrômetro de água.

5.7. Não usar a UDI para fins diversos dos previstos neste Termo de Cooperação Técnica.

5.8. Responsabilizar-se, integralmente, a partir do recebimento da UDI, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre ela ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à Emater-DF, ainda que subsidiariamente.

5.9. Acompanhar e participar das atividades definidas no Plano de Trabalho, Anexo VIII do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e em conformidade com as orientações da Emater-DF.

5.10. Manter e zelar pelas ações executadas na propriedade rural, protegendo a área contra a ação do fogo, de animais e de terceiros.

5.11. Comprometer-se, de forma consciente e responsável, acerca da experimentação das técnicas de uso da UDI.

5.12. Participar, efetivamente, com responsabilidade e esmero, dos cursos e reuniões técnicas, inclusive com as agendadas para serem realizadas em seu imóvel rural localizado em zona rural.

5.13. Atuar nas ações de disseminação, difusão e divulgação da UDI, a serem efetivadas em seu imóvel rural localizado em zona rural, conforme disposto no Plano de Trabalho Anexo VIII do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

- 5.14. Garantir acesso irrestrito à UDI e aos seus respectivos documentos a representantes da ANA, da Emater-DF, dos órgãos de controle interno e externo federal e do Distrital e Federal, para fins de acompanhamento e fiscalização de sua utilização.
- 5.15. Registrar e repassar ao extensionista rural da Emater-DF as informações relativas às rotinas das atividades afetas ao uso da UDI.
- 5.16. Manter durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições previstas nos capítulos 5 e 8 do Edital do Chamamento Público nº 001/2026.
- 5.17. Não desistir da UDI durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, salvo em caso fortuito ou força maior e desde que ressarcido o valor atualizado da UDI.
- 5.18. A restituição do valor atualizado da UDI pode ser substituído pela entrega de outra, com a mesma especificação ou superior da disponibilizada pela Emater-DF.
- 5.19. Condicionar a transferência da posse, do domínio útil ou da propriedade do imóvel rural localizado em zona rural em que foi instalada a UDI à sub rogação dos deveres pactuados neste Termo de Cooperação Técnica ao novo detentor da posse, do domínio útil ou da propriedade.
- 5.20. Informar à Emater-DF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a negociação prevista no item 5.18.
- 5.21. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso ocorra a tratamento de dados pessoais.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

- 6.1. A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Cooperação Técnica.
- 6.2. Caso a assinatura se dê por meio eletrônico, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data de assinatura do último signatário em ordem cronológica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações

- 7.1. Eventuais alterações serão formalizadas mediante termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

- 8.1. O Termo de Cooperação Técnica será rescindido pela Emater-DF nas seguintes situações:
- 8.1.1. quando o produtor rural parceiro der destinação distinta da prevista neste Termo de Cooperação Técnica para a UDI;
- 8.1.2. quando não forem cumpridas as recomendações técnicas de uso da UDI;
- 8.1.3. quando for comprovado, mediante processo administrativo específico, a ausência de manutenção e guarda adequada da UDI;
- 8.1.4. quando o produtor rural parceiro não divulgar, de acordo com o orientado pela Emater-DF e pela ANA, a UDI;
- 8.1.5. quando forem impostos obstáculos à averiguação do uso da UDI à ANA, à Emater-DF, aos órgãos de controle interno e externo federais e do Distrito Federal;
- 8.1.6. quando o produtor rural parceiro, por motivo inescusável, não auxiliar na divulgação da UDI e não cooperar com o alcance dos objetivos do Projeto Produtor de Água no Descoberto;
- 8.1.7. quando o produtor rural ceder, emprestar, transferir a UDI sem o cumprimento do disposto na Cláusula Quinta, item 18, deste Termo, e sem prévia e expressa autorização da Emater-DF.
- 8.2. Quando da ocorrência de alguma das situações previstas nesta Cláusula, além da rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, o produtor rural parceiro ficará sujeito à restituição do valor atualizado da UDI.
- 8.3. A restituição do valor atualizado da UDI pode ser substituído pela entrega de outra UDI, com a mesma especificação ou superior da disponibilizada pela Emater-DF.

9. CLÁUSULA NONA – Das disposições gerais

- 9.1. Os comunicados, avisos e/ou notificações relacionadas a este Termo de Cooperação Técnica

deverão ser efetuados por escrito e entregues por meio de carta com protocolo ou registrada nos endereços fornecidos pela Emater-DF e pelo produtor rural parceiro.

9.2. Quaisquer modificações a serem introduzidas neste instrumento somente terão validade e eficácia se devidamente formalizada mediante termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Do cumprimento do Decreto Distrital nº 34.031/2012 e do Decreto Distrital nº 38.365/2017

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

10.2. Fica vedado o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou outro que represente qualquer tipo de discriminação, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/15, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/17.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da publicação

11.1. O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no sítio eletrônico da EMATER-DF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer conflitos relativos ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica.

Pela Emater-DF:

CLEISON MEDAS DUVAL
Presidente

Produtor Rural Parceiro:

Nome...
Produtor Rural – CPF ...

ANEXO VIII – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Instituição 1 – EMATER-DF	CNPJ/MF

Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável		CPF	CI/Órgão Exp.
Endereço			
Cidade	UF DF	CEP	DDD/Telefone

Beneficiário (a)		CNPJ/MF	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável		CPF	CI/Órgão Exp.
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone

DESCRIÇÃO DO PROJETO

--

META	ETAPAS	Início	Término

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs) _____

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de:

- **Prestação de serviço com fornecimento e instalação de kit de captação de água da chuva:**

Calha metálica para coleta de água de chuva:

- Calha em aço galvanizado;
- 700mm #26 com comprimento adequado conforme a necessidade de cada telhado identificado em cada uma das 06 (seis) residências das Unidades Demonstrativas de Irrigação (UDs).
- Observação: instalação e suportes para calhas inclusos.

Canalização para água de chuva:

- Tubos e conexões adequados à exposição do sol para a água coletada em cada telhado identificado em cada uma das 06 (seis) residências das Unidades Demonstrativas de Irrigação (UDs) até o filtro e deste até o reservatório de irrigação.
- Observação: instalação e acessórios necessários à instalação, tais como cola, presilhas parafusos inclusos.

Filtro para água de chuva:

- Adequado à coleta de água de chuva;
- Capacidade mínima equivalente 200m² de telhado;
- Entradas e saídas de 100mm;
- Capacidade de filtração em dois estágios (peneira grossa e peneira fina), um de eliminação de sólidos maiores e tela em aço inox de gradeamento para retenção de sólidos menores;
- Instalado para a filtração da água coletada em cada telhado identificado na Unidade Demonstrativa de Irrigação (UD) e destinada aos reservatórios de irrigação.
- Observação: instalação de acessórios e suportes necessários para sustentação do filtro inclusos.

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e instalação do sistema.

O agricultor se compromete a utilizar o sistema de captação de água da chuva conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:

- Cópia dos documentos: RG e CPF;
- Cópia do documento do imóvel rural;
- Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER
- Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente

Matrícula: _____

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DE HIDRÔMETRO

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs) _____

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de:

Medidor de água bruta tangencial (Hidrômetro) para irrigação:

- Diâmetro de 3" polegadas;
- Vazão máxima (pico de vazão) de 150 m³/h e vazão mínima (Qmin) de 3,2m³/h;
- Pressão máxima de 10/16 bar
- Temperatura máxima de até 60°C;
- Turbina localizada na parte superior do medidor, sendo movimentada por parte do fluxo, para permitir a passagem livre de sólidos em suspensão, com transmissão magnética do ciclo da turbina;
- Possibilidade de instalação tanto na horizontal, como na vertical e trabalhar com concentrações de até 30% de sólidos na água;
- Ideal para aplicações de captação de água de rio e poços artesianos equipando redes de irrigação.

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento.

O agricultor se compromete a utilizar o equipamento de medição de consumo de água bruta, conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:

- Cópia dos documentos: RG e CPF;
- Cópia do documento do imóvel rural;
- Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER
- Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Matrícula: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente EMATER: _____

Matrícula: _____

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT TENSÍMETRO

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs) _____

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de:

Kit Tensímetro digital de agulha, tensiômetro de punção de 20 cm e tensiômetro de punção de 40cm, contendo os seguintes itens:

- 01 tensímetro digital de agulha (Tensímetro de Agulha: Faixa de medição de 0 a 750 mbar, unidade de medição: mbar e Resolução: 1 mbar).

- 06 tensiômetros de punção de 20 cm de comprimento. (Tensiômetro de punção: Ponta de Cerâmica Ultra resistente, marca para guiar profundidade de instalação e tubo transparente para visualizar o nível da água).

- 06 tensiômetros de punção de 40 cm de comprimento. (Tensiômetro de punção: Ponta de Cerâmica Ultra resistente, marca para guiar profundidade de instalação e tubo transparente para visualizar o nível da água).

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

O agricultor se compromete a utilizar os equipamentos para a leitura da umidade do solo, conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:

- Cópia dos documentos: RG e CPF;
- Cópia do documento do imóvel rural;
- Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER
- Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Matrícula: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente EMATER: _____

Matrícula: _____

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DA LONA

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs) _____

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de:

Lona plástica do tipo geomembrana PEAD com 10 metros de largura e 15 metros de comprimento, total 150m², com as devidas soldas, se for necessário. Espessura de 800 micra, cor preta e proteção contra raios ultravioleta. Entregue no local.

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item para revestimento de reservatório de água.

O agricultor se compromete a utilizar o item recebido conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:

- Cópia dos documentos: RG e CPF;
- Cópia do documento do imóvel rural;
- Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER
- Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente

Matrícula: _____

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs) _____

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de:

Placas de Identificação instalada na área externa da entrada principal da Unidade Demonstrativa de Irrigação:

- Placa em aço galvanizado enrijecido;
- Dimensões: 60cmx60cm;
- Pintura automotiva e proteção anticorrosão;
- Adesivo em vinil com impressão digital com laminação de proteção;
- Base com tubos de 2 polegadas;
- Texto a ser definido pela contratante e instalação inclusa.

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e instalação do sistema.

O agricultor se compromete a utilizar o sistema de captação de água da chuva conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:

- Cópia dos documentos: RG e CPF;
- Cópia do documento do imóvel rural;
- Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER

- Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Matrícula: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente da EMATER: _____

Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **ANNE CAROLINE LOBO BORGES - Matr.0000961X, Assessor(a) da Diretoria**, em 13/04/2026, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ICLEA ALMEIDA DE QUEIROS SILVA - Matr.0000926-1, Assessor(a) da Diretoria**, em 13/04/2026, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200113367** código CRC= **B976BD3A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-925 - DF

(61) 3311-9307

00072-00001358/2023-47

Doc. SEI/GDF 200113367